

### SEGURANÇA PRIVADA

#### Trabalho prestado em dia feriado

Colegas,

Como tínhamos informado no passado, **os feriados dão direito a 50% de pagamento, ou 50% de descanso complementar.**

Para todos aqueles que trabalham em empresas que não pagam, nem dão descanso, pedimos que informem o SITESE, para que possamos contactar de imediato a empresa. **É falso que o SITESE, tenham negociado que os feriados não dão direito a qualquer compensação.**

Para todos aqueles que apenas gozam 25% de descanso compensatório, pedimos igualmente que se dirijam ao SITESE, porque a comissão paritária do CCT, onde estão presentes dois representantes da FETESE, estabeleceu que o mínimo exigível é metade do tempo trabalhado. **É falso que o SITESE tenha negociado abaixo da Lei.**

Se há um problema, nós tentamos resolvê-lo. Não apontamos dedos, nem nos fechamos dentro de um casulo.

Por outro lado, quem trabalhar num cliente que encerre em dia feriado, não pode ser obrigado a compensar essas horas através de trabalho em outro cliente, ou de trabalho suplementar. As empresas sabem disso, o CCT celebrado com a FETESE proíbe que o façam. Nunca se esqueçam de informar o SITESE caso isso vos seja exigido. Só podemos ajudar conhecendo os problemas concretos e os locais exatos onde se passam.

Lisboa, 19 de Junho de 2015

A Direção

#### DELEGAÇÕES

FARO - Av. da República, 166 - 2º. Esqº. 8000-080 Faro - Telf. 289 828 389

PORTO - Rua Stª. Catarina, 391 - 3º. Frt.. 4000-451 Porto - Telf. 222 000 988

VILA FRANCA DE XIRA – Rua Alves Redol, 75 – 3º. 2600-100 VFX – Telf. 263 110 400

• PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31 - 7300-155 Portalegre - Telf. 245 202 651

• TORRES VEDRAS - Av. 5 de Outubro, 11- 3º. Drº. - 2560-270 - T. Vedras - Telf. 261 323 764